



9  
avz

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I N° 1.292/77 "

(Autoriza o Executivo receber bens imóveis em doação e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em Permuta do casal Sr. Nativel Medeiros da Fonseca, os imóveis seguintes:

- a) Um lote nº 5 da Quadra nº B-1, medindo 10,00 mts de frente por 30,00 mts de comprimento;
- b) Um lote nº 6 da Quadra nº B-1, medindo 10,00 mts de frente por 30,00 mts de comprimento, ambos situado na Vila José Carlos, neste Município, com a área total de 600 m<sup>2</sup> / (seiscientos metros quadrados).

Artº 2º - Os imóveis constantes dos itens "A" e "B" do art. 1º, são destinados a construção do Sub-Posto de Saúde da Municipalidade;

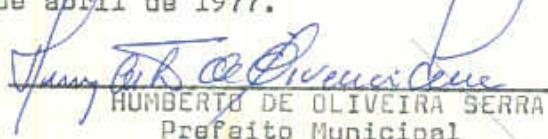
Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar como permuta ao casal Sr. Nativel Medeiros da Fonseca, um lote de terras, nas dimensões uniformes e constantes da planta cadastral desta Cidade em local a ser futuramente indicado pelo Executivo no novo loteamento em via de elaboração;

Artº 4º - As despesas decorrentes com as transferências dos imóveis referidos nos artigos 1º e 3º, correrão por conta da Municipalidade;

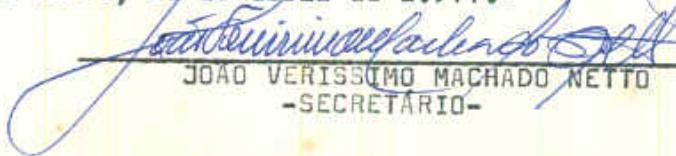
Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

  
HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1.977.-

  
JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO  
-SECRETARIO-

o artigo da presente lei, encontram-se dotados na lei de  
orçamento vigente.

Art. 3º - Resgatam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

(a) HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria da Prefeitura Mu-  
nicipal de Concórdia da Barra, em 18 de abril de 1977.

(a) João Veríssimo Machado Netto.

Secretário

Fora nº 1.292/77.

(Autoriza o Executivo receber bens imóveis em  
doações e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo.

Fico saber que a Câmara desritou e eu sancionei a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado  
a receber em permuta do casal Sr. Nivaldo Medeiros da  
Fonseca, os imóveis seguintes:

- a) Um lote nº 5 da Quadra nº 9.1, medindo 10,00 mts.  
de frente por 30,00 mts. de comprimento;  
b) Um lote nº 6 da Quadra nº 8.1, medindo 10,00 mts.  
de frente por 30,00 mts. de comprimento, ambos situado  
na Vila José Carlos, neste Município, com a área Total  
de 600 m<sup>2</sup>.(seuscentos metros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis constantes dos Itens "A" e "B" do artigo  
1º, são destinados a construção do Sub-Ponto de Saúde da munici-  
palidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a in-  
tregar como permuta ao casal Sr. Natival Medeiros da Fonseca,  
um lote de terras, nas dimensões uniformes e constantes da plan-  
ta cadastral dista Cidade em local a ser futuramente in-  
dicado pelo Executivo no novo tombamento em via de elabora-  
ção.

Art. 4º - As despesas decorrentes com as transferências dos  
imóveis referidos nos artigos 1º e 3º, correrão por conta da  
municipalidade;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como  
não se contém.

Gabinete do Prefeito municipal de Conceição da  
Barra, Estado do Espírito Santo, 18 de abril de 1977.

Humberto de Oliveira Júnior

Assinatura designada o Prefeito Municipal  
do município de Conceição da Barra, no valor de  
Registrado e publicado neste secretaria do Prefeitu-  
ro municipal de Conceição da Barra, 18 de abril de 1977.

José Veríssimo Machado Netto  
Secretário

"Lei nº 1.293/77"

- Dispõe sobre Denominação de Praças e Ruas do Povoado de Florista do Sul, deste Município.

O Prefeito Municipal de Fonecaia da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou o seu voto no seguinte bai:

Art. 1º - Fica denominado Praça Padre Celso Meira, a primeira na entrada do citado povoado a vir de Pedro Panálio; a Praça Padre Celso Meira fica assim dividida:

a) a parte teste:

- I Rua 31 de março, entre as quadras "D e E";  
II Rua Assembleia de Deus, entre as quadras "C e D";

b) a parte oeste:

- I Rua Barão, entre as quadras "F e H";  
II Rua Padre Barbosa, entre as quadras "I e J";

Art. 2º - Fica denominado Praça Nossa Senhora Aparecida, a que fica em frente a igreja Católica local; a Praça Nossa Senhora Aparecida fica assim dividida:

a) a parte teste:

- I Rua da Independência, entre as quadras "B e C";  
II Rua da Liberdade, entre as quadras "A e B";

b) a parte oeste: